



ATENÇÃO

O prazo para a entrega da Declaração Anual de Capitais Brasileiros no Exterior (DCBE) se encerrará em **5 de abril**.



HNAVES ADVOGADOS

O que são “capitais brasileiros no exterior”?



Capitais brasileiros no exterior (CBE) são:

- valores, bens, direitos e ativos de qualquer natureza detidos fora do território nacional por residentes;
- financiamentos, empréstimos diretos e créditos comerciais concedidos a não residentes; e
- patrimônio no exterior cuja titularidade foi transferida por qualquer arranjo, revogável ou não, a agente fiduciário no exterior para administração em favor de beneficiários residentes.

O que devo declarar?



As informações sobre CBE, incluindo, mas não se limitando:

- participação em capital de sociedades não residentes;
- certificados de depósito de valores mobiliários (BDRs) emitidos por sociedades não residentes;
- cotas de fundos de investimento no exterior;
- empréstimos e financiamentos concedidos a não residentes;
- depósitos em instituições não residentes;
- imóveis localizados no exterior;
- ativos virtuais;
- receitas de exportações mantidas no exterior e sua utilização; e
- rendas de capitais brasileiros no exterior.

Como sei se devo declarar?



Todas as **peças físicas e jurídicas, residentes, domiciliadas ou com sede no Brasil**, que, em **31 de dezembro do último ano**, detinham capitais brasileiros no exterior em **quantia \geq US\$1.000.000,00** (ou seu equivalente em outras moedas) devem declarar.

MAS o limite de US\$1.000.000,00 não inclui*:

- a) BDRs; e
- b) cotas de fundos de investimentos no país que possuam ativos no exterior.

*Com exceção da instituição depositária de BDRs, em que o limite é calculado individualmente por programa autorizado pela CVM, e do fundo de investimento com aplicações no exterior, em que o limite é calculado pelo total de ativos no exterior.

E se eu não declarar?



Não entrega da DCBE **ou** prestação de informações falsas, incompletas, incorretas ou fora dos prazos e das condições previstas na regulamentação



Aplicação de multa de R\$2.500,00 a R\$250.000,00, podendo ser aumentada em 50%

Como fazer e entregar a DCBE?



O Banco Central do Brasil disponibiliza instruções, em seu site, para a declaração de CBE – vale a pena conferir o Manual CBE.



A declaração deve ser preenchida no sistema CBE*.

*Consulte: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/cbeanual>

Base normativa

Resolução BCB nº 279, de 31 de dezembro de 2022

Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022

Resolução BCB nº 131, de 20 de agosto de 2021

Resolução BCB nº 274, de 13 de dezembro de 2022

Decreto-Lei 1.060, de 21 de outubro 1969



Ficou com dúvidas?

📍 Entre em contato com a gente!



Helen Naves

Sócia fundadora do HNAVES
helen@hnaves.com.br



Milena De Falco

Advogada associada no HNAVES
milena.defalco@hnaves.com.br



HINA | HNAVES ADVOGADOS

HNAVES.com.br | 2024 ©